



Câmara Municipal de Tomar



DELIBERAÇÃO (11/PPRC/VHC/2019)

ASSUNTO: PROIBIÇÃO DE OUTDOORS NA CIDADE DE TOMAR

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão:

“A instalação desregrada e desordenada de outdoors publicitários de conteúdo comercial, quer em terrenos particulares, quer em espaço do domínio público, compromete a valorização urbanística da cidade e a harmonia dos espaços públicos, além de constituir uma ameaça para a segurança rodoviária, podendo ainda, como já ocorrido, acrescentar custos para o erário público provocados pela incúria dos anunciantes.

É pretensão desta autarquia, em sede de construção do regulamento de publicidade, proceder à delimitação de zonas do concelho onde, pelas suas características mais urbanas, de maior centralidade e/ou objeto de recentes obras de regeneração urbana, será proibida a instalação de outdoors de conteúdo publicitário comercial.

No entanto, atendendo a que o referido regulamento ainda se encontra em fase de elaboração, e porque sabemos que esses procedimentos são demorados, enquanto por outro lado tem aumentado a colocação ilegal destes painéis, ainda que sistematicamente combatida pelos serviços municipais;

Tendo em conta as políticas desenvolvidas por este município no sentido da valorização da reabilitação urbana, da paisagem, e da melhoria da harmonia dos espaços públicos;

Existindo, nessa mesma linha de valorização do espaço público, e de uma maior capacidade de comunicação com o cidadão munícipe ou turista, a vontade de desenvolver um plano de sinalética específica para o espaço urbano;

Considerando que estão em curso processos de licenciamento e legalização de diversos outdoors publicitários no concelho, que aguardam decisão administrativa, e que proferindo decisão favorável, a mesma vigorará durante largos períodos comprometendo, assim, a política de limitação da colocação de publicidade em determinadas zonas da cidade que se pretende implementar;

Considerando os critérios legais em que assenta o licenciamento da atividade publicitária, previstos na respetiva lei habilitante;

Considerando as atribuições do município nos domínios do equipamento urbano e ambiente, conforme disposto nas alíneas a) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal para administrar o domínio público municipal, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho a proibição da instalação de outdoors com conteúdo publicitário comercial em toda a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Tomar, delimitada na planta anexa à presente proposta, dela devendo ficar a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, em caso de aprovação.

Para efeitos da presente proposta, considera-se “outdoor” o suporte constituído por moldura e respetiva estrutura, fixada diretamente no solo ou em parede que lhe dê suporte.

Exceciona-se do âmbito de aplicação do presente despacho os outdoors de conteúdo informativo municipal, os outdoors publicitários comerciais já licenciados até ao termo da respetiva licença, assim como todas as demais situações expressamente aprovadas ou a aprovar pelo executivo municipal.

Exceciona-se ainda, por força da desatualizada Lei n.º 14/79, a propaganda partidária, instando o município aos partidos políticos o uso de bom senso e respeito pela comunidade, desde logo na questão urbanística e estética, mas também ambiental e de consideração pela larga maioria de cidadãos que não desejam essa, tão improcedente quanto ineficaz coação permanente, que a colocação de suportes de propaganda, em especial os de grandes dimensões, ocorra o mais possível apenas durante as campanhas eleitorais, e na sua colocação seja tido em conta o enquadramento urbanístico do local, e a não provocação de danos em calçadas, canteiros ou jardins, árvores, ou qualquer outro equipamento público, assim como a devida reposição após a retirada desses suportes.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a referida proposta nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de janeiro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos c/ cópia à DAA

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(80/PPRC/PR/2019)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em dezembro pela Sra. Presidente, ao abrigo das alíneas d) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 6 de janeiro de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7533/ENTE/DAJA/2019 - 34/DIVER/DAJA/2019)

**ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO DJUR.DCCO.00249.2019 DA
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**

Foram presentes, para conhecimento, o processo de contraordenação DJUR-DCCO.00249.2019 da Agência Portuguesa do Ambiente, relativo à colocação de estacas em toda a largura do rio Nabão, localizado paralelamente à avenida Marquês de Pombal, sem o respetivo título, e a defesa apresentada pelo município.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 6 de janeiro de 2020

Seguimento:

- Ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7242/ENTE/DAJA/2019 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Sporting Clube de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 1000/2019 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização do Pavilhão Municipal Cidade de Tomar, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro, para realização de Estágio Internacional de Patinagem, conforme solicitado pelo Sporting Clube de Tomar, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de janeiro de 2020

Seguimento:

- À DADJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(573/JUEL/DGT/2019 - 389/EDIF/DGT/2019)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Maria Susete Sousa Salvador Ribeiro e outros

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 750,00 m2 a desanexar do prédio misto sito em Quinta do Falcão, Freguesia de São Pedro de Tomar, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 7334/20160529, requerida por Maria Susete Sousa Salvador Ribeiro e outros, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 14446/2019 e 16126/2019 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque, nos termos e fundamentos das referidas informações, que homologa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de janeiro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(7706/ENTE/DAJA/2019 - 1182/DIVER/DGT/2019)

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO PRIMEIRO ANDAR DIREITO DO PRÉDIO SITO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 107 E 109 – Casa Pronta, Anúncio n.º 58885/2019

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação 16042/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de não exercício de direito de preferência na venda do primeiro andar direito do prédio sito na rua Alexandre herculano, n.º 107 e 109, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, pelo valor de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição da fração supra identificada pelo valor apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de janeiro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(7705/ENTE/DAJA/2019 - 1185/DIVER/DGT/2019)

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO PRÉDIO SITO NA RUA DR. JOAQUIM JACINTO N.º 107 – Casa Pronta, Anúncio n.º 58960/2019

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação 16058/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de não exercício de direito de preferência na venda do prédio sito na rua Dr. Joaquim Jacinto n.º 107, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, pelo valor de 36.500,00€ (trinta e seis mil, quinhentos euros).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição do prédio identificado pelo valor apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de janeiro de 2020

Seguimento:

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal